



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.917/2006 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a inclusão no Currículo escolar, do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD).

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no currículo escolar das escolas municipais, o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD).

Parágrafo Único - O Programa de que trata este artigo poderá ser desenvolvido juntamente com outra disciplina já existente, desde que fique caracterizada, quando da sua aplicação, a especificidade do assunto.

ARTIGO 2º - O PROERD, será desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, e tem como principais objetivos transmitir noções de cidadania, prevenir o abuso de drogas entre escolares e auxiliá-los no desenvolvimento de técnicas eficazes de resistência à violência.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 26 de dezembro de 2006.

HERNANI CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa